



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 63/XIII

A Convenção do Conselho da Europa sobre o Tráfico de Órgãos Humanos (a Convenção) foi aberta a assinatura em Santiago de Compostela, em 25 de março de 2015, tendo sido assinada por Portugal nessa mesma data.

A extração e comercialização ilícita de órgãos humanos para transplante ou outras finalidades constitui uma afronta à própria noção de dignidade humana, traduzindo-se numa clara violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais que representa um perigo claro para a saúde individual e pública.

Neste âmbito, a Convenção vem enquadrar juridicamente o fenómeno, adotando disposições de natureza substantiva e processual em matéria de criminalização das várias condutas relevantes, consagrando igualmente medidas de proteção das vítimas e medidas preventivas do fenómeno criminoso, e estabelecendo mecanismos de acompanhamento da sua implementação.

A Convenção que agora se propõe à aprovação visa ainda colmatar as lacunas detetadas nos instrumentos jurídicos internacionais em vigor, complementando as disposições já existentes no domínio do tráfico de seres humanos para fins de remoção ilícita de órgãos.

Desta forma, promove-se um reforço da cooperação a nível interno e internacional em matéria de combate ao tráfico de órgãos humanos.

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 63/XIII

Aprovar a Convenção do Conselho da Europa sobre o Tráfico de Órgãos Humanos foi aberta a assinatura em Santiago de Compostela, em 25 de março de 2015, cujo texto, na versão autenticada em línguas inglesa e francesa, e respetiva tradução para língua portuguesa, se publicam em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 7 de dezembro de 2017

O Primeiro-Ministro

O Ministro dos Negócios Estrangeiros

O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares